



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 152/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar membros para comporem a Comissão responsável pela Fiscalização e Avaliação de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis, como segue:

ELIOMAR RAMOS BUENO – Motorista II
MILTON LEAL – Técnico Agrícola
JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo
JOÃO ACIR BRUTOLIM – Motorista II
LUIZ CARLOS VERNEKE – Mecânico

Art. 2º. A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. JOÃO MARCOS DA SILVA e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.

Art. 3º. A Comissão deverá proceder à conferência e avaliação dos bens indicados pelo setor de tributação, objetivando compor o valor base para fins de lançamento de Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI.

Art. 4º. A Comissão deverá observar requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação observando para tanto, as normas vigentes, em especial do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 5º. O Presidente da presente Comissão deverá apresentar **Relatórios Mensais** das atividades realizadas, via protocolo, para o Secretário da pasta, para que o mesmo tome as providências necessárias e encaminhe Memorando para a Secretaria de Administração autorizando o pagamento da referida Gratificação aos membros da comissão.

Parágrafo Único: A não apresentação do Relatório ensejara o não pagamento da Gratificação no mês.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2018.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicado no *Diário Oficial do Município*
Nº 1446
De 20 de 10 de 2018
Ass: *[Assinatura]*

www.candoi.pr.gov.br

FRB/ADM

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br